



TERMO DE REFERENCIA
ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO
(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

PRC 142/2026
DISPENSA 052/2026

1. SETOR REQUISITANTE

Departamento Municipal de Turismo e Cultura

1.1. Responsável: Célia Regina Vianna de Paiva
Cargo: Departamento Municipal de Turismo e Cultura

2. OBJETO

2.1 O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, POR MEIO DESTES INSTRUMENTOS, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS DE PREÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.

2.2. DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE CÂMERAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 15 a 19 DE JULHO DE 2026.

2.2.1 AS PROPOSTAS PODERÃO SER ENCAMINHADAS POR E-MAIL INSTITUCIONAL OU MEDIANTE PROTOCOLO PRESENCIAL JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

- INÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 25 DE JUNHO DE 2026, ÀS 08H00MIN;
- TÉRMINO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 29 DE JUNHO DE 2026, ÀS 17H00MIN.

OBS: CONCOMITANTEMENTE À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR/PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 13 E EM SEUS RESPECTIVOS SUBITENS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. É dispensável a licitação:

“Art. 75, inciso II (Dispensa):

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;” (Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.)”

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

ITEM	CODIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO ACEITAVEL R\$	PREÇO TOTAL ACEITAVEL R\$
1	16.756	1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE CÂMERAS: COMPOSTO POR: - 01 unidade Speed Dome 360; - 23 Unidades Câmeras de Alta Resolução fixas; - Fontes de Alimentação; - 1500 Metros de cabo 8 vias; - 48 Pares de Ballon; - 02 Unidades TV “Led 40” (Polegadas); - 20 Horas - 1 pessoa responsável cedido pela empresa para acompanhar o monitoramento durante as festividades nos dias 15 a 19 de julho de 2026 entre 20 às 03 horas.	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
PREÇO TOTAL R\$						10.900,00

* Fundamentado Art. 23 § 1º

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.”



5.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A pesquisa de preços junto a fornecedores e banco de preços, quais sejam:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
C.I. MONITORAMENTO E ALARMES LTDA	28.862.503/0001-95
UNIAO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO (BANCO DE PREÇOS)	10.664.372/0001-76
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (BANCO DE PREÇOS)	07.797.967/0001-95

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.2.3. Conter valor unitário e total do item;

5.2.4. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do termo de referência;

5.2.5. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

5.3. Segue em anexo, (modelo Anexo I), o modelo de proposta de preços, para eventuais interessados, de ofertar menor preço.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Durante as festividades de aniversário do município, ocorre um aumento significativo no fluxo de pessoas e atividades em diversas áreas públicas. Esse incremento, embora positivo para a celebração e a economia local, também traz desafios relacionados à segurança pública, controle de multidões e preservação do patrimônio público. A ausência de um sistema de monitoramento adequado pode resultar em dificuldades para prevenir e responder a incidentes como furtos, vandalismo, desordens e outras situações que possam comprometer a tranquilidade e a segurança dos cidadãos e visitantes. Além disso, a necessidade de monitorar eventos temporários, como desfiles, shows e outras atividades festivas, requer uma solução flexível e eficiente que possa ser implementada apenas durante o período das festividades, evitando gastos permanentes desnecessários.

A prestação de serviços especializados de monitoramento e a concessão temporária de câmeras de segurança durante as festividades de aniversário do município oferecem uma solução eficaz e prática para os desafios identificados. A contratação de uma empresa especializada permitirá a instalação de câmeras em pontos estratégicos, garantindo uma cobertura abrangente das áreas de maior fluxo e risco. Estas câmeras temporárias serão operadas por profissionais capacitados que irão monitorar em tempo real os eventos, identificando e reportando rapidamente qualquer incidente. Além disso, a presença visível das câmeras pode atuar como um fator dissuasor para potenciais infratores, contribuindo para a manutenção da ordem e da segurança. Ao optar por uma concessão temporária, o município também otimiza recursos financeiros, utilizando a tecnologia apenas durante o período necessário e evitando despesas com manutenção e armazenamento de equipamentos fora da temporada de festividades.

6.2. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

O presente procedimento refere-se à contratação direta por dispensa de licitação, instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Contudo, o art. 176, inciso II, estabelece regra de transição específica para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

O Município de Borda da Mata possui população inferior a 20.000 habitantes, enquadrando-se, portanto, na regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o prazo de transição legal ainda se encontra em curso, bem como as limitações estruturais, técnicas e operacionais inerentes à Administração Municipal de pequeno porte — especialmente quanto à adaptação integral de sistemas, capacitação de servidores e implementação de plataformas eletrônicas próprias ou integradas — justifica-se a realização do presente procedimento em formato não eletrônico.

Ressalta-se que a opção adotada não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que o processo será regularmente instruído, devidamente motivado e amplamente publicizado na forma exigida pela legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que o Município vem adotando gradualmente medidas para adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo de transição estabelecido pelo legislador.

Dessa forma, encontra-se juridicamente amparada a não realização do presente procedimento na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.



6.3. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

6.5. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A identificação de riscos é o processo de encontrar, reconhecer e descrever os riscos que podem afetar os objetivos da contratação. Para esta contratação específica, os riscos podem ser categorizados em operacionais, financeiros, legais, de imagem e de segurança da informação.

Riscos Operacionais

RISCO	DESCRIÇÃO	CAUSA POTENCIAL	CONSEQUÊNCIA POTENCIAL
Falha na instalação/operação dos equipamentos	Câmeras não funcionam corretamente ou não são instaladas em locais estratégicos.	Falta de expertise da empresa, equipamentos defeituosos, condições climáticas adversas.	Comprometimento da segurança do evento, perda de imagens importantes, insatisfação da população.
Indisponibilidade da equipe de monitoramento	Ausência ou número insuficiente de profissionais para acompanhar as imagens.	Falta de planejamento da empresa, problemas trabalhistas, doenças.	Falha na detecção de incidentes, atraso na resposta a ocorrências.
Atraso na entrega/instalação	Equipamentos e equipe não estão prontos antes do início das festividades.	Problemas logísticos, burocracia, imprevistos.	Início do evento sem monitoramento adequado, prejuízo à segurança.
Qualidade inferior dos equipamentos	Câmeras com baixa resolução, pouca capacidade de armazenamento ou falhas constantes.	Escolha de fornecedor de baixo custo sem avaliação técnica adequada.	Dificuldade na identificação de pessoas ou eventos, perda de evidências.

Riscos Financeiros

RISCO	DESCRIÇÃO	CAUSA POTENCIAL	CONSEQUÊNCIA POTENCIAL
Sobrepço na contratação	Valor contratado acima do preço de mercado.	Falta de pesquisa de mercado adequada, conluio entre empresas.	Dano ao erário, questionamentos por órgãos de controle.
Aumento de custos não previstos	Necessidade de gastos adicionais durante a execução do contrato.	Imprevistos, alterações no escopo, falhas na estimativa inicial.	Estouro do orçamento, necessidade de aditivos contratuais.
Pagamento por serviços não prestados ou incompletos	Remuneração da empresa sem a devida contraprestação.	Falha na fiscalização do contrato, falta de indicadores de desempenho.	Dano ao erário, responsabilização dos gestores.

Riscos Legais e de Conformidade

RISCO	DESCRIÇÃO	CAUSA POTENCIAL	CONSEQUÊNCIA POTENCIAL
Questionamento da dispensa de licitação	Órgãos de controle ou terceiros contestam a legalidade da dispensa.	Falta de fundamentação legal, ausência de justificativa clara.	Anulação do contrato, responsabilização dos gestores, paralisação do serviço.
Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Coleta, armazenamento ou uso indevido de imagens de pessoas.	Falta de treinamento da equipe, ausência de políticas de privacidade.	Multas, sanções, danos à imagem da Administração Pública.
Irregularidades contratuais	Descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa ou pela Administração.	Falha na elaboração do contrato, falta de fiscalização.	Rescisão contratual, aplicação de penalidades, litígios.

Riscos de Imagem

RISCO	DESCRIÇÃO	CAUSA POTENCIAL	CONSEQUÊNCIA POTENCIAL
Eventos de segurança durante as festividades	Ocorrência de crimes ou incidentes graves apesar do monitoramento.	Falha na prevenção, resposta inadequada, limitação do sistema.	Críticas da mídia e da população, perda de credibilidade da gestão.
Vazamento de imagens sensíveis	Divulgação indevida de gravações de câmeras.	Falha na segurança da informação, má-fé de funcionários.	Danos à privacidade, processos judiciais, prejuízo à imagem.



Riscos de Segurança da Informação

RISCO	DESCRIÇÃO	CAUSA POTENCIAL	CONSEQUÊNCIA POTENCIAL
Ataques cibernéticos ao sistema de monitoramento	Invasão do sistema por hackers, comprometendo a integridade das imagens.	Vulnerabilidades no software/hardware, falta de segurança da rede.	Perda de dados, manipulação de imagens, interrupção do serviço.
Perda ou corrupção de dados	Falha no armazenamento das gravações ou corras de arquivos.	Problemas técnicos, falta de backup, erro humano.	Impossibilidade de uso das imagens como prova, perda de informações.

Classificação de Riscos

A classificação de riscos envolve a avaliação da probabilidade de ocorrência de cada risco e do impacto que ele pode gerar. Para esta análise, será utilizada uma matriz simplificada de probabilidade x impacto.

Matriz de Probabilidade x Impacto

Probabilidade	Descrição
Muito Baixa (MB)	Quase impossível de ocorrer.
Baixa (B)	Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais.
Média (M)	Pode ocorrer em algumas ocasiões.
Alta (A)	Provável de ocorrer.
Muito Alta (MA)	Quase certo de ocorrer.
Impacto	Descrição
Muito Baixo (MB)	Consequências insignificantes.
Baixo (B)	Consequências menores, facilmente gerenciáveis.
Médio (M)	Consequências significativas, exigindo atenção.
Alto (A)	Consequências graves, com grande impacto.
Muito Alto (MA)	Consequências catastróficas, inviabilizando o objetivo.

Análise e Classificação dos Riscos Identificados

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	TRATAMENTO SUGERIDO
Falha na instalação/operação dos equipamentos	Média	Alto	Alto	Exigir plano de contingência, fiscalização rigorosa.
Indisponibilidade da equipe de monitoramento	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais de penalidade, exigência de equipe reserva.
Atraso na entrega/instalação	Média	Médio	Médio	Cronograma detalhado, multas por atraso.
Qualidade inferior dos equipamentos	Baixa	Alto	Médio	Exigir especificações técnicas detalhadas, testes prévios.
Sobrepço na contratação	Baixa	Alto	Médio	Ampla pesquisa de mercado, parecer técnico.
Aumento de custos não previstos	Baixa	Médio	Baixo	Orçamento detalhado, cláusulas de reajuste claras.
Pagamento por serviços não prestados ou incompletos	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua, relatórios de desempenho.
Questionamento da dispensa de licitação	Média	Alto	Alto	Justificativa robusta, parecer jurídico.
Descumprimento da LGPD	Média	Alto	Alto	Cláusulas de LGPD, treinamento da equipe, auditorias.
Irregularidades contratuais	Média	Médio	Médio	Contrato claro, fiscalização, comunicação constante.



Eventos de segurança durante as festividades	Média	Muito Alto	Muito Alto	Plano de segurança integrado, comunicação com forças policiais.
Vazamento de imagens sensíveis	Baixa	Muito Alto	Alto	Políticas de segurança da informação, controle de acesso.
Ataques cibernéticos ao sistema de monitoramento	Baixa	Alto	Médio	Requisitos de segurança da informação, testes de vulnerabilidade.
Perda ou corrupção de dados	Média	Alto	Alto	Backup regular, redundância de sistemas, plano de recuperação.

Medidas de Mitigação e Tratamento

Para cada risco identificado e classificado, é fundamental estabelecer medidas de mitigação e tratamento. Estas ações visam reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto dos riscos.

- Elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico detalhado: Especificar claramente os serviços, equipamentos, prazos, qualificações da equipe e requisitos de segurança da informação.
- Pesquisa de mercado aprofundada: Obter no mínimo três orçamentos de empresas distintas para garantir a economicidade da contratação e evitar sobrepreço.
- Análise jurídica robusta: Assegurar que a justificativa para a dispensa de licitação esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- Fiscalização rigorosa do contrato: Designar um fiscal de contrato capacitado para acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade dos equipamentos e a disponibilidade da equipe.
- Exigência de plano de contingência: A empresa contratada deve apresentar um plano detalhado para lidar com falhas de equipamentos, indisponibilidade de equipe ou outros imprevistos.
- Cláusulas contratuais específicas: Incluir cláusulas que abordem a LGPD, segurança da informação, penalidades por descumprimento e requisitos de sigilo.
- Treinamento e conscientização: Garantir que a equipe da empresa contratada e os servidores públicos envolvidos estejam cientes das políticas de segurança da informação e proteção de dados.
- Integração com órgãos de segurança: Coordenar o monitoramento com as forças policiais e outros órgãos de segurança para uma resposta rápida a incidentes.
- Requisitos de backup e redundância: Exigir que a empresa implemente soluções de backup e redundância para as gravações, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados.

Monitoramento e Revisão

A gestão de riscos é um processo contínuo. É essencial que os riscos sejam monitorados periodicamente durante a execução do contrato, e que as medidas de mitigação sejam revisadas e ajustadas conforme necessário. Qualquer novo risco identificado deve ser avaliado e tratado de forma proativa.

Conclusão

A identificação e classificação dos riscos apresentados neste documento servem como base para uma gestão contratual mais eficiente e segura. Ao adotar as medidas de mitigação propostas, a Administração Pública estará mais preparada para enfrentar os desafios e garantir o sucesso da contratação dos serviços de monitoramento e concessão temporária de câmeras, contribuindo para a segurança e o bom andamento das festividades municipais

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A realização do monitoramento durante as festividades nos dias 15 a 19 de julho de julho entre 20 às 03 horas.

7.1.1. Praça Antônio Megale, Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;

7.1.2. Praça Nossa Senhora do Carmo, Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000

7.1.3. Praça Monsenhor Pedro Cintra, Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000

7.2. Instalação do sistema de CFTV e seus periféricos,

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 078/2026, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Comunicar ao gestor do contrato qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado

8.1.9. Substituir itens considerados insatisfatórios no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação do contratante.

8.1.10. Efetuar as trocas dos equipamentos e profissionais se necessários, sem ônus para o contratante, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.14. Realizar a instalação do sistema de CFTV e seus periféricos,

8.1.15. Disponibilizar uma pessoa responsável pelo monitoramento cedido pela contratada para os dias 15 a 19 de julho, no horário das 20 horas às 3 horas da manhã.

8.1.16. É essencial que a empresa cumpra todas as regulamentações e normas de segurança vigentes, garantindo a privacidade e proteção dos dados captados pelas câmeras.

8.1.17. A empresa deve oferecer um serviço abrangente e confiável, incluindo a instalação de acessórios de sistemas de vigilância de alta qualidade, como câmeras que possuam visão noturna e equipamentos de segurança em ambientes públicos.

8.1.18. As peças utilizadas nos sistemas de monitoramento devem ser de boa qualidade e reconhecida pela sua durabilidade e eficiência, garantindo a segurança e tranquilidade.

8.1.19. O fornecedor deverá possuir peças e mão de obra, bem como atender as exigências mínimas, garantindo para o município reparos, manutenções durante o evento.

8.1.20. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

8.1.21. As câmeras de segurança precisam possuir visão noturna.

8.1.22. Exigir da empresa o plano de contingência, fiscalização rigorosa.

8.1.23. Deverá ser realizado o Backup regular, redundância de sistemas, plano de recuperação.

8.1.24. Garantir que a equipe da empresa contratada e os servidores públicos envolvidos estejam cientes das políticas de segurança da informação e proteção de dados.

8.1.25. Integração com órgãos de segurança: Coordenar o monitoramento com as forças policiais e outros órgãos de segurança para uma resposta rápida a incidentes.

8.1.26. Será responsável pelas despesas de alimentação, hospedagem, encargos fiscais e trabalhistas dos funcionários da empresa.

8.1.27. A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, conservação, manutenção e perfeito funcionamento de todos os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de monitoramento e concessão temporária de câmeras durante as festividades do Município, no período de 15 a 19 de julho de 2026.

8.1.28. Em caso de furto, roubo, extravio, vandalismo, avarias, danos parciais ou totais, defeitos ou qualquer outra ocorrência que comprometa o funcionamento dos equipamentos, caberá exclusivamente à CONTRATADA promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou reposição imediata dos equipamentos afetados, de modo a garantir a continuidade dos serviços contratados.

8.1.29. O Município não responderá por quaisquer prejuízos decorrentes de furto, roubo, perda, dano ou deterioração dos equipamentos utilizados na execução do objeto contratual, não sendo devido qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou pagamento adicional à CONTRATADA em razão de tais ocorrências.



8.1.30. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica de prontidão durante todo o período do evento, responsabilizando-se pelo atendimento e correção de falhas, interrupções ou defeitos nos equipamentos e sistemas empregados, no menor prazo possível, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

8.1.31. Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, mão de obra, deslocamento, transporte, reposição de peças, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.1.32. A eventual ocorrência de furto, roubo, extravio, dano ou falha dos equipamentos não constituirá motivo para suspensão dos serviços, prorrogação de prazos, revisão contratual ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.1.33. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou equipamentos utilizados na execução contratual.

9. FONTES CONSULTADAS

9.1. As pesquisas de preço realizadas foram consultadas com empresas do ramo.

10. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Menor Preço Global.

Considerando-se que se trata de materiais de mesma natureza, amplamente produzido e comercializado no mercado local, justifica-se o critério de julgamento por menor preço global como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores atrairão interesses dos prestadores de serviço/fornecedores. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, então por itens, desde que os lotes integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013–Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**.

11.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial artigo 23, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, adotados de forma combinada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
600	020800 23.695.0003.2081 339039	MANUTENÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS

13. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1.1. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

- Documento de identificação (RG ou Carteira de Motorista);

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.1.2. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução das prestações de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Setor Administrativo, conjuntamente com a unidade requisitante, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.5. Compete à fiscalização verificar, dentre outros aspectos:

16.5.1. O cumprimento do prazo de execução dos serviços;

16.5.2. A conformidade do objeto com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

16.5.3. A adequação do monitoramento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

16.5.4. A qualidade dos serviços;

16.6. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição, correção ou adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, estabilidade, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto.

16.8. Constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá aplicar advertências, multas e demais sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Dispensa por Registro de Preços.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido a ata de registro de preços em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato/ata de registro de preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 18.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.3.** Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 18.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3.** As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

19.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

19.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

19.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;
- III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
- IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

19.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

19.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;



- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

19.4. Sorteio

19.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

19.5. DA NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)

19.5.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

19.5.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

19.5.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

20. DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

20.2.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

20.2.2. Assinatura pelo GOV.BR.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração decorrentes deste aviso cabem:

22.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da contratação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

22.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 22.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

22.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da contratação no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, e, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer.

22.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

22.3. O recurso de que trata o item 22.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

22.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no PNCP.

22.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



22.6.1. Todos os elementos da etapa recursal serão disponibilizados na íntegra no PNCP, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as movimentações.

22.7. O recurso será dirigido ao agente de contratação e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min.

22.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

22.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e a autorização da contratação.

22.10. Qualquer recurso de contra a decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

22.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. CONTRATO

Será substituído pelo empenho, considerando a natureza dos serviços, nos termos do inciso I artigo 95 da Lei 14.133/2021.

Borda da Mata/MG, 23 de junho de 2026.

Marco Antonio Rocha Villibor
Agente de Contratação